



Formação de professores de Espanhol como Língua Estrangeira e o cumprimento da Lei 11/161: uma relação em busca de efetivação

Flávia Farias de Oliveira (UFRPE)

Este trabalho objetiva enfatizar a importância da formação de professores de espanhol como língua estrangeira (E/LE), nos cursos de Licenciatura em Letras/Espanhol, para que a Lei 11.161/05 se cumpra efetivamente. No estado de Pernambuco, atualmente, tem-se a presença, em escolas públicas de ensino médio, de professores com formação de ensino superior em outras áreas do conhecimento que não Letras/Espanhol. Tal fato resulta no prejuízo para o ensino de E/LE, uma vez que não se pode prescindir dos princípios epistemológicos sobre o ensino da língua espanhola, por incorrer no risco de favorecer a manutenção de práticas didáticometodológicas já revisitadas pelos estudos sociolinguísticos e de didática sobre o ensino de línguas estrangeiras. É comum encontrar, como demonstraremos nos resultados das análises realizadas, professores não licenciados em Letras/Espanhol que trabalham sob a perspectiva estruturalista/formalista da língua, apagando o caráter sociocultural das línguas, bem como o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem pelo viés “interculturalista” (SERRANI, 2010). Desta forma, o presente trabalho procura ratificar a importância de que os profissionais que atuam como docentes de E/LE possuam formação de nível superior em cursos de Letras/Espanhol, para que a Lei 11.161 possa cumprir-se de modo efetivo, tornando, conseqüentemente, o processo de ensino-aprendizagem de espanhol significativo para os discentes da educação básica. Desta forma, tal processo se realizaria de maneira consistente centrado em bases epistemológicas revisitadas e coerentes ao nosso atual sistema socioeducativo. Para a realização do referido trabalho, recorreremos a alguns teóricos, tais como: Paraquett (2010), Fanjul & González (2014), Rojo (2013).

